



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Jerônimo Farias Martins, 1335 - Centro Santa Cecília do Pavão - PR CEP: 86.225-000
Fone/Fax: (43) 3270-1123 CNPJ: 10.651.971/0001-55

1937

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS Nº 691/2023

UNIDADE MISTA

SOLICITANTE: 1193 - LEANDRO FRANCIOLI

UTILIZAÇÃO: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

FORNECEDOR: 4624 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

* Solicitamos fornecer ao portador os materiais ou serviços abaixo relacionados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Vir. Unit.	Vir. Total	Desconto	Vir. Líquido
12231 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MA	50,00	FRASCO	34,4500	1.722,5000	0,00	1.722,50
12230 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARC	50,00	FRASCO	34,4500	1.722,5000	0,00	1.722,50
15553 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06	12,00	UNID	0,5700	6,8400	0,00	6,84
4459 - CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	70,00	UNID	49,5000	3.465,0000	0,00	3.465,00
4463 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	60,00	UNID	0,5500	33,0000	0,00	33,00
5801 - ALGODÃO HIDROFILO - 500G, EM CAMADAS CONTINUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIA	80,00	ROLO	7,3800	590,4000	0,00	590,40

TOTAL DE ITENS = 21

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO:

R\$ 7.540,24

REQUISIÇÃO Nº/ANO: 691/2023

REFERENTE A(O): Pregao Eletronico 47/2022

PEDIDO Nº/ANO: 87/2022

CONTRATO Nº/ANO:

SOLICITAÇÃO EMITIDA POR: FABIO

DESPESA AUTORIZADA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Santa Cecília do Pavão - PR, 4 de abril de 2023.

JOÃO CARLOS SANTOS BIZARRIA
SECRETARIO DE ADM E PLANEJAMENTO



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

A (Ao)

Fundo Municipal de Saude de Sta Cecilia Pavao

Santa Cecilia do Pavão

- PR

Fone/Fax: (43)3270-1356

DECLARAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob número 00.802.002/0001-02 e Inscrição Estadual 253.148.995, vem, através deste, informar que houve(ram) o(s) seguinte(s) ajuste(s) na(s) quantidade(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s), ajuste(s) este(s) efetuado(s) em decorrência de arredondamento de quantidade(s) múltipla(s):

Descrição do Produto	Qtde	UM	R\$ Unitário	R\$ Total	Nr. Autorização Ordem ou Empenho
PVPI TOPICO 1000 ML-CX.C/12LTX1000ML	2	UMC	34,45000	68,90	691/2023
DRENO PARA SUCÇÃO URINARIA (SONDA URETRAL) NR. 06-PCT.C/10 UND	2	UMC	0,57000	1,14	691/2023
CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% C/TENSOATIVO 1000 ML-CX.C/12LTX1000ML	10	UMC	49,50000	495,00	691/2023
PVPI DEGERMANTE 1000 ML-CX.C/12LTX1000ML	2	UMC	34,45000	68,90	691/2023
Valor Total (R\$):				633,94	

Informamos, portanto, o estorno do presente valor, uma vez que não conseguiremos entregá-lo devido a impossibilidade de fracionamento do(s) item(s) em questão. Certos de contarmos com a vossa compreensão colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Setor Vendas/Faturamentos
(PED) Maria Luana Danielli Jara

Rio do Sul (SC), 23 de Fevereiro de 2024

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

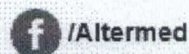
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5 Insc. Municipal 19313

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

**Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554**

RIO DO SUL - SC

A (Ao)

Fundo Municipal de Saude de Sta Cecilia Pavao

Santa Cecilia do Pavão

- PR

Fone/Fax: (43)3270-1356

A ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob Nr. 00.802.002/0001-02, com sede e foro estabelecidos na Estrada Boa Esperança N° 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, S.C., comparece, respeitosamente, à presença de vossa Senhoria para INFORMAR que esta(ão) sendo estornado(s) do empenho o(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Descrição do Produto	Qtde	UM	R\$ Unitário	R\$ Total	Nr. Documento Cliente
ALGODAO HIDROFILO 500 GR (ROLO)-	100	RL	7,38000	738,00	2692/2023
COLETOR 080ML ESTERIL C/EMB.INDIVIDUAL SEM PÁ TAMPA VERMELHA-PCT.C/	3	PCT	55,00000	165,00	2692/2023

Esclarecimentos:

Tal solicitação faz-se necessária uma vez que nossa empresa não conseguirá em tempo hábil proceder com a entrega do(s) item(s) pendente(s) dentro do prazo estabelecido para do respectivo faturamento e entrega.

Certos de vossa costumeira atenção, e na expectativa de continuarmos a realizar bons negócios, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Maria Luana Danielli Jara

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Rio do Sul (SC),

23 de Fevereiro de 2024

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

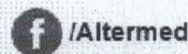
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5 Insc.Municipal RINSMUN

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



ALTERMED - Requerimento de Aviso de Estorno - Pl: 482863

De Pedido - Altermed - Noell <pedido@altermed.com.br>
Para compras@santaceciliadopavao.pr.gov.br <compras@santaceciliadopavao.pr.gov.br>
Cópia Promotor de Vendas - Altermed - Felipe Gonçalves Hillesheim <felipe@altermed.com.br>
Data 2023-04-17 11:52

482863.PDF (~38 KB)

Olá!

Não há possibilidade de realizar a entrega do(s) item(ns)

COLETOR 080ML ESTERIL C/EMB.INDIVIDUAL SEM PÁ - PCT.C/100 UND - COLETOR URINA/FEZES PLASTICO

do pedido 699/2023, pois, considerando que o Sistema Nacional de Controle de Medicamento estabelece que todo medicamento comercializado no Brasil deverá ser rastreado na cadeia de produtos farmacêuticos, através do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos (SNCM), desde a indústria até o ponto de dispensação.

Portanto, em cumprimento aos processos de adequações, desde já, implementamos o Sistema Warehouse Management System (WMS) que tem como objetivo o gerenciamento com mais qualidade no armazenamento e distribuição dos produtos, todas as entradas e saídas dos itens é feita por meio de código de barras, em suma maioria apenas disponíveis nas caixas dos produtos.

Com a implementação deste sistema, **seguindo as normas da ANVISA**, não há mais possibilidade de distribuição fracionada dos itens que integram nosso portfólio, visto que, não há como a empresa fazer um sistema de controle de estoque para medicamentos e outro para insumos hospitalares, impossível.

Portanto, **há possibilidade apenas de estornar** (*Não Complementamos Mais!!!*) e realizar novos pedidos com a quantidade correta!

Pedimos e agradecemos desde já a compreensão e informamos o estorno deste item do seu pedido.

Atenciosamente,

DALILA DE SOUZA DE ANDRADE

ASSISTENTE DE VENDAS

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Phone: +55 47 3520-9000

E-mail: pedido@altermed.com.br



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

A (Ao)

Fundo Municipal de Saude de Sta Cecilia Pavao

SANTA CECILIA DO PAVAO

- PR

Fone/Fax: (43)3270-1356

DECLARAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob número 00.802.002/0001-02 e Inscrição Estadual 253.148.995, vem, através deste, informar que houve(ram) o(s) seguinte(s) ajuste(s) na(s) quantidade(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s), ajuste(s) este(s) efetuado(s) em decorrência de arredondamento de quantidade(s) múltipla(s):

Descrição do Produto	Qtde	UM	R\$ Unitário	R\$ Total	Nr. Autorização Ordem ou Empenho
COLETOR URINA/FEZES PLASTICO-PCT.C/100 UND	60	UND	0,55000	33,00	699/2023
Valor Total (R\$):				33,00	

Informamos, portanto, o estorno do presente valor, uma vez que não conseguiremos entregá-lo devido a impossibilidade de fracionamento do(s) item(s) em questão. Certos de contarmos com a vossa compreensão colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Setor Vendas/Faturamentos
(REC) Dalila de Souza de Andrade

Rio do Sul (SC),

17 de Abril de 2023

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

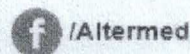
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5 Insc.Municipal: 19313

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



**ESTADO DO PARANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO****C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77**

Rua Jeronino Farias Martins

Centro

Fone: 04332701123

gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº: 0000514

CEP: 86225000

Fax: 04332701356

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nota de Anulação - Empenho**Nº: 36****Data: 03/05/2023**

Referente ao Empenho: 001937 / 2023 Tipo: Ordinário

Sequência: 1938

Empenhado em: 11/04/2023

Nº do Processo:

Dotação: 0298 - 12.001.10.301.0007.2039 - 3.3.90.30.00.00.00
Órgão: 12 - SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0007 - GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL
Projeto / Atividade: 2039 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO
Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Credor: 00004624 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANCA
Bairro: FUNDO CANOAS
Cidade: RIO DO SUL
CPF / CNPJ: 00.802.002/0001-02
Número:
CEP: 86.225-000
UF: SC

Valor do Empenho: R\$ 7.540,24
Saldo da Dotação: R\$ 52.138,86
Anulada a quantia de: R\$ 33,00
Saldo Atual: R\$ 52.171,86

Motivo da Anulação: CONFORME SOLICITACAO POR PARTE DA EMPRESA CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE FRACIONAMENTO DE ITEN CONFORME NORMAS DA ANVISA.

SANTA CECILIA DO PAVAO , 03 de Maio de 2023

ANULAÇÃO DE EMPENHO:

Autorizo a anulação de Empenho da importância acima especificada.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA:

A despesa foi anulada pela importância acima especificada, conforme comprovantes.

THIAGO DA SILVA E FREITAS
CONTADOR CRC 068746/0-1



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

Ofício: 295/2023

PARA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/SANTA CATARINA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO (Registro de Preços): 047/2022 – CI 27307 – Item 26

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC por seu sócio administrador e procuradores devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO AMIGÁVEL DE COMPROMISSO**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

URGENTE

Preliminarmente.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554

CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Página 1 de 7

DA OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PROTOCOLOS VIA E-MAIL

Este requerimento é assinado digitalmente e tem garantia jurídica dada pela Medida Provisória 2.200-2/2001 que vigora como lei, ou seja, uma assinatura digital tem validade jurídica igual à uma feita em papel e autenticada em cartório. Neste momento de pandemia, se tornam essenciais as medidas que possibilitam a solução das demandas da população sem deslocamentos desnecessários, indo ao encontro da Medida Provisória 983 de 16 de junho de 2020 que dispõe sobre as assinaturas eletrônicas em comunicações com entes públicos.

Desta forma, considerando a obrigatoriedade de recebimentos de arquivos com assinatura digital, a forma de envio por e-mail também deve ser aceita, visto ser o modo mais comum de interação eletrônica.

Importante ressaltar que é obrigação de qualquer servidor público o processamento de solicitações administrativas, podendo a conduta ser tipificada como crime de prevaricação, previsto no Código Penal.

Na esfera federal o Decreto Nº 9.094/2017, que deve ser utilizado analogamente pelos outros entes, prevê:

Art. 5º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal observarão as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, nos termos da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 1º Na hipótese referida no inciso III do caput, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 2º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade do Poder Executivo federal é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo federal competente.

§ 3º Quando a remessa referida no § 2º não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

Note-se que é **vedado aos agentes públicos a recusa de recebimento de protocolo**, a não ser na hipótese de manifesta incompetência, caso este que é obrigatório prestar as informações necessárias para que o interessado possa dar prosseguimento ao requerimento.

DO PRAZO DE JULGAMENTO E DECISÃO CONGRUENTE

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

No entendimento do Superior Tribunal de Justiça, na ausência de lei própria que regule o processo administrativo, a Lei 9.784/99 deve ser utilizada por analogia e **subsidiariamente**, mesmo que em outros entes federativos. Neste sentido:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. APLICABILIDADE DO ART. 54 DA LEI 9.784/1999 POR ANALOGIA. POSSIBILIDADE. 1. O Superior Tribunal de Justiça assentou o entendimento de que mesmo os atos administrativos praticados anteriormente ao advento da Lei Federal 9.784, de 1º.2.1999, estão sujeitos ao prazo de decadência quinquenal contado da sua entrada em vigor. [...] 3. Ademais, ao contrário da tese defendida pelo agravante, a jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que a **Lei 9.784/1999 pode ser aplicada de forma subsidiária no âmbito dos demais Estados-Membros e Municípios, se ausente lei própria que regule o processo administrativo local, como ocorre na espécie.** (STJ, AgRg no ARJsp: 263635 RS 2012/0251852-6, Rel. Min. Herman Benjamin, Julgado em 16/05/2013)

Sendo assim, solicitamos que seja enviado parecer e decisão final no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme a previsão do art. 24 da Lei nº 9.784/99:

"Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem **devem ser praticados no prazo de cinco dias**, salvo motivo de força maior"

Nesta esteira, cumpre esclarecer que Poder Público tem o dever de manifestar-se acerca das petições dos administrados no prazo de 05 dias, salvo por motivo de força maior, este por sua vez, deverá ser justificado no mesmo prazo para o requerente.

Além de a administração ter que realizar a resposta no prazo acima, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos conforme a previsão do art. 50 da Lei nº 9.784/99:

Art. 50. Os atos administrativos **deverão ser motivados**, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

[...]

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

[...]

VI - decorram de reexame de ofício;

[...]

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

[...]

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Assim, cumpre salientar que o silêncio administrativo ou resposta aos ofícios de forma não congruente será considerado infração ao direito sempre que houver dever de agir pela Administração Pública, configurando-se assim um ato ilícito.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Diante de todo exposto, **PRELIMINARMENTE**:

- a) Requer-se, o recebimento do presente ofício para seu regular processamento, sendo que no caso de não ser de competência do referido setor, que nos seja informado o e-mail e contato do setor de protocolo, para dar andamento a esta solicitação.
- b) Requer-se, o julgamento imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo 24 da Lei nº 9.784/99, caso não for possível, deverá ser expedida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do protocolo, sendo o silêncio entendido como ciência dos fatos anotados e o deferimento dos pedidos, bem como ciência do cancelamento do item em nosso sistema interno e do não fornecimento dos pedidos por ventura encaminhados.

DO REQUERIMENTO

I. DOS FATOS

A empresa acima qualificada participou do processo licitatório, promovido através desta administração, sagrando-se vencedora no fornecimento de vários itens. Assim, foi pactuado o compromisso entre as partes, para a entrega dos produtos, com relação ao item 26 descrito no edital como **Algodão, Hidrófilo, Em Mantas, Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Enrolado Em Papel Apropriado, Não Estéril, Embalagem Individual**, sua entrega se tornou impossível devido ao um equívoco na cotação do sistema interno dessa distribuidora.

No momento da cotação ocorreu um erro humano ao digitar o valor do lance no portal, sendo assim, infelizmente digitado errado. Vejamos abaixo o correto:

DESCRIPTIVO		VALOR PROPOSTO	VALOR CORRETO
26	Algodão, Hidrófilo, Em Mantas, Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Enrolado Em Papel Apropriado, Não Estéril, Embalagem Individual	R\$ 7,38	R\$ 22,25

Diante da impossibilidade do cumprimento contratual especificamente com relação ao objeto do equívoco, o qual foi ofertado de forma equivocada por um erro humano, requer-se a rescisão parcial **amigavelmente** por todo histórico dessa contratada com a contratante.

A Administração deverá analisar esse requerimento e interpretar com o princípio da razoabilidade. Explica-se.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

Para que haja melhor entendimento sobre o histórico desta requerente junto nas licitações públicas. A empresa Altermed, fundada a mais de 24 (vinte e quatro) anos, atua na distribuição de medicamentos genéricos e similares, instrumentos cirúrgicos, equipamentos cirúrgicos e de UTI, materiais de consumo médico, móveis hospitalares, produtos químicos e desinfetantes, soros, equipamentos de lavanderia, fios de sutura e a linha completa de materiais de consumo, ou seja, com portfólio de mais de 6.000 itens para atender toda a demanda de hospitais, prefeituras, clínicas e consultórios especializados, possuindo centenas de clientes na área pública podemos citar os diversos fornecimentos realizados às SECRETARIAS DO ESTADO DA SAÚDE, aos mais variados e renomados CONSÓRCIOS DE SAÚDE e a QUASE TODOS OS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ, RIO GRANDE DO SUL e agora em SÃO PAULO, e, como dito anteriormente, com vistas aos órgãos da administração pública direta e indireta com os mais diversos níveis governamentais e da administração pública.

Nessa esteira, a cotação de um item ou outro item de forma errada, foi devido a ocorrência de erro humano, onde a empresa participa em média de 130 (cento e trinta) processos licitatórios semanais cotando mais 12.500 (doze mil e quinhentos) produtos para as administrações públicas totalizando um estimado de 50.000 (cinquenta mil) produtos por mês, sem contar as compras emergências por dispensa de licitação.

Todo este esforço argumentativo é para demonstrar que a cotação de um ou dois itens de forma errada, foi devido a ocorrência de erro humano, totalmente escusável, visto que a empresa reiteradamente participa de licitações de forma idônea e séria.

Nesta linha, também é necessário **analisar o histórico da participação de licitações da recorrente** com essa administração, sendo assim, resta evidente que a licitante não é uma empresa "aventureira" que entra nas licitações para tumultuar os processos, mas sim, uma empresa que de fato participa com o intuito de se sagrar vencedora e cumprir com as obrigações pactuadas, **registra-se novamente que a empresa sempre trabalhou de forma idônea e responsável com esta administração e forneceu diversos produtos.**

II. DOS FUNDAMENTOS

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à aquiescência das partes, senão vejamos:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

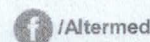
II - **amigável por acordo entre as partes**, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração".

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



No dizer de Hely Lopes Meirelles, "...o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização".

Nesta linha, analogicamente como o que ocorreu foi erro na cotação do produto, vê-se o que dispõe o Código Civil:

Art. 138. São anuláveis os negócios jurídicos, quando as declarações de vontade emanarem de **erro substancial** que poderia ser percebido por pessoa de diligência normal, em face das circunstâncias do negócio.

Art. 139. O erro é substancial

I - interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração, ou a alguma das qualidades a ele essenciais;

Assim, caso seja verificada hipótese de inadimplemento contratual como neste caso, devido ao erro substancial de produto divergente ao solicitado, o particular terá direito a pleitear a rescisão, que se dará com fundamento no art. 79, inc. II, amigável, portanto. Não lhe sendo reservada a via judicial, exclusivamente, como se poderia cogitar de uma interpretação literal.

III. DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

- a) O cancelamento parcial amigável, considerando-se todo o histórico dessa contratada, referente apenas ao item 26, cumprindo-se os demais termos contratuais, considerando-se os fatos narrados desde que não haja a aplicação de quaisquer penalidades.
- b) Caso haja empenhos/contratos emitidos que seja prosseguido com a rescisão contratual, por fato superveniente impeditivo da execução contratual.
- c) Com relação aos atos que não haja necessidade de publicação, requer-se sejam enviadas as comunicações e intimações obrigatoriamente pelos e-mails contratos@altermed.com.br e juridico@altermed.com.br.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

Nestes termos, pede deferimento
Rio do Sul (SC), 21 de março de 2023.

MAICON CORDOVA Assinado de forma
PEREIRA:015886939 digital por MAICON
70 **CORDOVA**
PEREIRA:01588693970 ¹

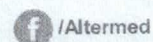
Altermed Mat Med Hosp Ltda.
Maicon Cordova Pereira
Gerente administrativo

¹ Assinado eletronicamente (Certificado Digital - ICP-BRASIL) de acordo com a MP 2.200-2/2001.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NÚMERO 441732

SÉRIE

1

ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA

Estrada Boa Esperanca,2320.

Fundo Canoas

RIO DO SUL - SC

C.N.P.J. 00.802.002/0001-02

FONE (47)3520-9000 CEP 89163-554

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 441732

SÉRIE

FOLHA

1

1

1/1



CHAVE DE ACESSO

4223 0500 8020 0200 0102 5500 1000 4417 3217 8732 6210

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Merc.Adq.Rec.Terc.Dest.Nao Contrib

NÚMERO PROTOCOLO

342230104190260 11/05/2023 15:35:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253148995

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990599238

CNPJ

00.802.002/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Fundo Municipal de Saude de Sta Cecilia Pavao

CNPJ / CPF

10.651.971/0001-55

DATA EMISSÃO

11/05/2023

ENDEREÇO

Rua Jeronimo Farias Martins, 1335

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

86225-000

DATA DE ENT / SAI

11/05/2023

MUNICÍPIO

SANTA CECILIA DO PAVAO

FONE / FAX

(43)3270-1356

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

15:34:00

FATURA / DUPLICATA

001 10/06/2023 4.623,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.623,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.623,60

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
B Transportes Ltda	0- Por conta do Remetente (CIF)				04.353.469/0001-65
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
Avenida Getulio Dornelles Vargas, 3540	CHAPECO	SC	254184880		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO PEDIDO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
9	VOLUME(S)		483546	122,900	122,900

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
19313			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
15724-D00	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% C/TENSOATIVO 1000 ML CX.C/12LTX1000ML -L:M33630 V:01/26 Q:5	30039099	040	6108	CX	5	594,00034	2.970,00	0,00	0,00		0,00	
15661-D00	PVPI DEGERMANTE 1000 ML CX.C/12LTX1000ML -L:M33759 V:02/25 Q:4	30039099	040	6108	CX	4	413,39967	1.653,60	0,00	0,00		0,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pregao Eletronico (Registro Precos): 047/2022 (49697) - Contrato Interno n. 27307 - REQ - Requisicao 691/2023 - Pendencia do Pedido 482373 - Pedidos: 483546 - Pre-Fatura: PF-40-34482/40- CLIENTE: CONFERIR MERCADORIAS NA ENTREGA, NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES E/OU DEVOLUCOES - TRANSPORTADOR: CONFIRMAR COM DESTINATARIO HORARIO EXPEDIENTE E SE NECESSARIO AGENDAR ENTREGA - Empresa autorizada ANVISA: Medicamentos:1112401-Especial:1112432-Correlatos:8044831-Cosmeticos:2065567-Saneantes:3052377 - ICMS ISENTU CONVENIO 01/1999, CONVENIO 38/1991, CONVENIO 65/2011, CONVENIO 87/2002, CONVENIO 126/2010, CONVENIO 90/21, LEI 17930 04/2020 E ICMS REDUZIDO CONVENIO 52/1991 - Dados Deposito: (B.BRASIL:Ag:0276-3 C/C:30778-5)-(CAIXA:Ag:4269 C/C:905915-5 Operacao:3)-(ITAU:Ag:8483 C/C:06341-1)-(BRADESCO: Ag:2656-5 C/C:8020-9)-(SANTANDER:Ag:1257 C/C:13001255-6)-(SICOOB:Ag:3034 C/C:53775-6) - Se preferir use nossa chave PIX cef@altermed.com.br - A aceitacao desta mercadoria implica autorizacao do comprador ao vendedor para obter a restituicao do DIFAL incidente nesta venda, nos termos do art. 166 do CTN - Valor dos Impostos / Total: 0,00 - Valor Aprox. Tributos em RS, Federal: 621,87 (13,45%) - Estadual: 786,01 (17,00%) - Municipal: 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT Altermedcomprascep@yahoo.com.br, brsaudecep@hotmail.com, riodosul.coleta@bauerexpress.com.br

LOCAL DE ENTREGA: CNPJ/CPF: 10.651.971/0001-55. Logradouro: AVENIDA JERONIMO FARIAS MARTINS, 1335, UNIDADE MISTA DE SAUDE. Bairro: CENTRO. Municipio: SANTA CECILIA DO PAVAO - PR

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As Informações Complementares excederam o limite de espaço deste quadro e serão exibidas após o detalhamento dos produtos/serviços.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NÚMERO 440143
		SÉRIE 1

 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Estrada Boa Esperanca,2320. Fundo Canoas RIO DO SUL - SC C.N.P.J. 00.802.002/0001-02 FONE (47)3520-9000 CEP 89163-554	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 440143 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4223 0400 8020 0200 0102 5500 1000 4401 4316 6605 2774 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Merc. Adq. Rec. Terc. Dest. Nao Contrib	NÚMERO PROTOCOLO 342230094003093 28/04/2023 16:55:15	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253148995	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 0990599238	CNPJ 00.802.002/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL Fundo Municipal de Saude de Sta Cecilia Pavao		10.651.971/0001-55	28/04/2023
ENDEREÇO Rua Jeronimo Farias Martins, 1335	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 86225-000	DATA DE ENT / SAÍ 28/04/2023
MUNICÍPIO SANTA CECILIA DO PAVAO	FONE / FAX (43)3270-1356	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 16:54:00

FATURA / DUPLICATA	
001	28/05/2023 1.659,30

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 1.659,30
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACES. R\$ 0,00	VALOR DO IPI R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 1.659,30

TRANSPORTADOR / VOLUME		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL B Transportes Ltda		FRETE POR CONTA 0- Por conta do Remetente (CIF)			04.353.469/0001-65
ENDEREÇO Avenida Getulio Dornelles Vargas, 3540		MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 254184880	
QUANTIDADE 5	ESPÉCIE VOLUME(S)	MARCA	NÚMERO PEDIDO 482373	PESO BRUTO 54,040	PESO LÍQUIDO 54,040

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 19313	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS
15664-D00	PVPI TOPICO 1000 ML CX.C/12LTX1000ML -L:M33937 V:02/25 Q:4	30039099	040	6108	CX	4	413,39967	1.653,60	0,00	0,00		0,00
13316-D00	DRENO PARA SUCCAO URINARIA NR. 06 (SONDA URETRAL) PCT.C/10 UND - L:59444 V:11/25 Q:1	90183929	040	6108	PCT	1	5,70000	5,70	0,00	0,00		0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Pregao Eletronico (Registro Precos): 047/2022 (49697) - Contrato Interno n. 27307 - REQ - Requisicao 691/2023 - Pedidos: 482373 - Pre-Fatura: PF-29-34204/29- CLIENTE: CONFERIR MERCADORIAS NA ENTREGA, NAO ACETAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES E/OU DEVOLUCOES - TRANSPORTADOR: CONFIRMAR COM DESTINATARIO HORARIO EXPEDIENTE E SE NECESSARIO AGENDAR ENTREGA - Empresa autorizada ANVISA: Medicamentos:1112401-Especial:1112432-Correlatos:8044831-Cosmeticos:2065567-Saneantes:3052377 - ICMS ISENTI CONVENIO 01/1999, CONVENIO 38/1991, CONVENIO 65/2011, CONVENIO 87/2002, CONVENIO 126/2010, CONVENIO 90/21, LEI 17930 04/2020 E ICMS REDUZIDO CONVENIO 52/1991 - Dados Deposito: (B.BRASIL:Ag:0276-3 C/C:30778-5)-(CAIXA:Ag:4269 C/C:905915-5 Operacao:3)-(ITAU:Ag:8483 C/C:06341-1)-(BRADESCO: Ag:2656-5 C/C:8020-9)-(SANTANDER:Ag:1257 C/C:13001255-6)-(SICOOB:Ag:3034 C/C:53775-6) - Se preferir use nossa chave PIX cef@altermed.com.br - A aceitacao desta mercadoria implica autorizacao do comprador ao vendedor para obter a restituicao do DIFAL incidente nesta venda, nos termos do art. 166 do CTN - Valor dos Impostos / Total: 0,00 - Valor Aprox. Tributos em RS, Federal: 223,18 (13,45%) - Estadual: 281,31 (3,40%) - Municipal: 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT Altermedcomprascep@yahoo.com.brbsaudescep@hotmail.comnidosul.coleta@bauereexpress.com.br LOCAL DE ENTREGA: CNPJ/CPF: 10.651.971/0001-55. Logradouro: AVENIDA JERONIMO FARIAS MARTINS, 1335, UNIDADE MISTA DE SAUDE. Bairro: CENTRO. Municipio: SANTA CECILIA DO PAVAO - PR

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
As Informações Complementares excederam o limite de espaço deste quadro e serão exibidas após o detalhamento dos produtos/serviços.	